



Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 17/84

FRANCISCO MENDES MELO, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica de conformidade com o artigo 87 e parágrafos único da Lei Complementar nº 2 (L.O.M.), contado em favor do funcionário ORLANDO JOSE, 360 (trezentos e sessenta) dias de serviços, para efeitos legais, correspondente a licença prêmio, do período de 31.05.1960 a 31.05.1970 não gozadas e acrescentadas ao acervo de tempo de serviço.

Artigo 2º - O presente decreto entrará em vigor em 1º de Setembro de 1984, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 1º de Setembro de 1984


FRANCISCO MENDES MELO
Prefeito Municipal